



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69 – TEL. (0xx33) 3324-6162– CEP 35.324-000

Lei nº 621/2017

“Ratifica o Contrato de Consórcio Público de constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, e da outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Contrato de Consórcio Público subscrito pelo Executivo Municipal, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do aço - CIMVA, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, saneamento básico, resíduos e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável da região do vale do Aço.

Art. 2º. O contrato do Consórcio Público anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69 – TEL. (0xx33) 3324-6162– CEP 35.324-000

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre município e com o Consórcio Público.

Art. 5º. As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Entre Folhas, 11 de outubro de 2017.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, 69 – TEL. (0xx33) 3324-6162– CEP 35.324-000

MENSAGEM

Entre Folhas, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para, na forma da Lei Orgânica Municipal, solicitar a apreciação e aprovação do projeto de lei em anexo, que **“Ratifica o Contrato de Consórcio Público de constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, e da outras providências”**.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

**AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Joaquim Fernandes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas**